

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890 de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 3.876 de 21 de janeiro de 2000, e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade a serem adotados nos Hospitais, ambulatórios, laboratórios, centro de diagnósticos e de saúde em geral sob gestão da ASEL, com fulcro no Regulamento Para Contratação De Obras E Serviços, Aquisição, Controle E Alienação De Bens E Das Compras De Materiais, Regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, em **28/03/2023**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1.** A presente seleção tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial (24hs) de todos os sistemas e equipamentos de climatização, manutenção/recomposição de isolamento térmico em dutos, tubos; refrigeração (bebedouros, purificadores, freezers, geladeiras, frigobares, câmara frias e frigoríficas, refrigeradores de farmácia, laboratório e agência Transfusional) existentes no Hospital Regional Público do Araguaia, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência 001.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1.** Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4d4dc6b05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2e18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbf42c7eb2fa44>

- c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até as 17h00 do dia 10 (dez) de abril de 2023 para abertura do procedimento, para o endereço eletrônico contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência à “**Coleta de Preços nº 001/2023**”.
- 3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:
 - a) Ser dirigida a ASELC/HRPA e fazer referência a **Coleta de Preços nº 001/2023**;
 - b) Descrição detalhada dos serviços ofertados, observadas as exigências do constantes no presente Edital e Termo de Referência anexo;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbf42c7eb2fa44>

- c) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- f) Valor global da proposta, em números e por extenso.
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente;

- 4.2. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido a participação qualquer proponente retardatário.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4dadcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2e18c6e9a273075499ee709fa58c5954ceb7e42c7eb2fa44>

- 5.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em Ofício Circular e será divulgado no sítio do HRP.
- 5.9.** A proponente vencedora será notificada via e-mail para que apresente a documentação de habilitação, no prazo estipulado pela ASELC/OSS/HRPA de 24 (vinte e quatro) horas da notificação de seleção.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar a regularidade de constituição da empresa e fiscal antes da assinatura do contrato, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a)** Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- d)** Alvará de funcionamento
- e)** Alvará Vigilância Sanitária;
- f)** Licença Ambiental;
- g)** Dados bancários da empresa;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- i)** Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da participante.
- j)** Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ;
- k)** Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- l)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta;
- m)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4ad6b05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2e18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>

- n) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- o) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

6.1.2. Da Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a proponente, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente coleta de preços;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto deste certame, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica com indicação objeto, prazos e demais condições do fornecimento;
- c) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo HRP, comprovando que a Concorrente visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes. A empresa que não realizar a vistoria deverá apresentar em substituição ao Atestado declaração de que conhece os termos do edital e todas as características dos serviços e condições de sua execução, renunciando a quaisquer reclamações futuras relacionadas a problemas decorrentes do desconhecimento dos serviços e condições locais para sua execução.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELCO deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.2. Aprovada a proposta, a ASELCO dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.3. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELCO/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d44dc6b05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2e18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbf42c7eb2fa44>

8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- 8.2. O recurso será dirigido à Diretoria, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
 - 9.2.3. Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
 - 9.2.4. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante/ASELC;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcd6b05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2e18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbf42c7eb2fa44>

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1.** Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico ou endereço eletrônico, endereçado ao e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 001/2023”.
- 10.2.** Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 11.2.** A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 11.3.** As instituições que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 11.4.** O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 11.5.** A instituição participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 11.6.** A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 11.7.** Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br.
- 11.8.** São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Atestado De Visita Técnica;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>

11.9. Os arquivos necessários para análise e formalização das propostas, foram disponibilizados no GoogleDrive, os proponentes poderão ter acesso através do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/17AqTY4HkXohkVnH-sccPyVUGHffcisMu?usp=share_link

Redenção – PA, 28 de março de 2023.





DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Geral do HRP

HRPA – ASELC/OSS

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 1 de 20	

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial (24hs) de todos os sistemas e equipamentos de climatização, manutenção/recomposição de isolamento térmico em dutos, tubos; refrigeração (bebedouros, purificadores, freezers, geladeiras, frigobares, câmara frias e frigoríficas, refrigeradores de farmácia, laboratório e agência Transfusional) existentes no Hospital Regional Público do Araguaia.

1.2. Os serviços objetos dessa contratação são caracterizados como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.3. A prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, abrange a instalação/desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial (24hs) de todos os sistemas e equipamentos de climatização, manutenção/recomposição de isolamento térmico em dutos, tubos; refrigeração (bebedouros, purificadores, freezers, geladeiras, frigobares, câmara frias e frigoríficas, refrigeradores de farmácia, laboratório e agência Transfusional) existentes no Hospital Regional Público do Araguaia, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), a ser elaborado e implantado pela CONTRATADA, e em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na tabela abaixo:

1.4. Lote 1 – Manutenção Preventiva E Corretiva Em Sistemas De Ar Condicionado Tipo SPLIT, SPLITÃO, ACJ

Item	Descrição	Quant.
1	LOTE 1 - Serviço de manutenção preventiva mensal em sistemas de ar condicionado. (Obs: Incluso 02 Splitão 120.000 Btu/h)	172

Obs.: As manutenções corretivas são sob demanda sempre que necessário.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HSPA.INST.TR.001	Versão: 001	Página 2 de 20	

1.5.Lote 2 – Manutenção Preventiva E Corretiva Em Freezer, Refrigerador, Refrigerador Expositor, Frigobar, Câmeras Frias E Balcão Frio.

Item	Descrição	Quant.
2	LOTE 2 - Serviço de manutenção preventiva mensal em refrigeradores, refrigeradores expositores, balcões frios, câmaras frias, frigobares, freezers e geladeiras.	57

Obs.: As manutenções corretivas são sob demanda sempre que necessário.

1.6.Lote 3 – Manutenção Preventiva E Corretiva Em Bebedouros E Purificadores



Item	Descrição	Quant.
3	LOTE 3 - Serviço de manutenção preventiva mensal em bebedouros de mesa, bebedouros de coluna em inox e purificadores.	24

Obs.: As manutenções corretivas são sob demanda sempre que necessário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 2.1.** O sistema de ar-condicionado e ventilação (AIR SPLIT, SPLITÃO, FANCOIL) é utilizado no hospital para a climatização dos ambientes que necessitam de temperaturas específicas, essenciais para o bom funcionamento de todo o processo condizente com cada setor e serviço; sendo de extrema importância para a ambientação e o controle de proliferação de microrganismos nocivos à saúde de pacientes e colaboradores.
- 2.2.** Os aparelhos de refrigeração (câmeras frias, refrigeradores, frigobares, geladeiras) são utilizados em todo o hospital para o armazenamento de alimentos, materiais médicos e medicamentos (termolábeis) que necessitam de temperaturas específicas e para conservação de bolsas de sangue coletadas no Banco de Sangue do hospital e outros componentes utilizados nas transfusões em pacientes internados. Quanto aos bebedouros e purificadores atendem tanto a demanda de fornecimento de água de qualidade a pacientes quanto a colaboradores.
- 2.3.** A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4dadcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 3 de 20	

competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.


2.4. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15, portaria MS nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 e Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato do HRP.A não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de funcionários, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.5. Diante dos fatores expostos acima, visando manter a funcionalidade, vida útil destes equipamentos e a qualidade do ar artificialmente climatizado, para que atendam às necessidades do HRP.A. Observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração, bem como elaboração de PMOC, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação dos serviços e local de execução

3.1.1. Os serviços serão executados no Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na **Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-**



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 4 de 20	

735 foi construído pelo Governo do Estado do Pará e inaugurado em 10 de Julho de 2007. Conta hoje com 107 leitos de internação e 09 leitos de observação. E atende prioritariamente pacientes de maior gravidade e complexidade de urgência clínica e cirúrgica, traumatológica e não traumatológica de uma população de cerca de 600 mil habitantes. Caso necessário é permitido à retirada do equipamento para manutenção na oficina da CONTRATADA.

- 3.1.2.** Elaborar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de todo o sistema de climatização e refrigeração;
- 3.1.3.** Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3.1.4.** A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes;
- 3.1.5.** Disponibilizar para a unidade hospitalar a quantidade de 04 (quatro) profissionais. A equipe será formada por 01 (um) auxiliar de refrigeração, 01 (um) mecânico de refrigeração, 01 (um) assistente técnico, 01 (um) técnico de refrigeração. A prestação dos serviços ocorrerá em horário comercial de 08:00h às 18:00h de Segunda à Sexta-feira, e aos Sábados da 08:00 às 12:00h. O técnico de refrigeração, inclusive, será responsável pelo planejamento das ordens de serviços, bem como fornecimento de laudos técnicos e/ou assessoria, elaboração de lista de materiais necessários para quaisquer solicitações vinculadas a este objeto;
- 3.1.6.** Responsabilizar-se pela operacionalidade, limpeza, manutenção preditiva, preventiva, corretiva e todos os sistemas e equipamentos climatização e refrigeração, central de água gelada (Splitão / Chillers e bombas d'água), ventilação, exaustão, manutenção/recomposição de isolamento térmico em dutos, tubos e linhas frigoríficas da instalação, refrigeração (bebedouros, freezers, geladeiras, câmara frigorífica, refrigeradores de farmácia e laboratório e etc.), limpeza das grelhas de retorno, insuflamento, exaustão e ventilação de todo os ambientes do hospital, manter as salas de máquinas limpas e secas;
- 3.1.7.** Realizar testes de funcionamento, substituindo ou consertando todos os componentes para o funcionamento normal dos equipamentos de refrigeração e geladeiras de fármacos, por exemplo;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954ceb7e42c7eb2fa44>



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 5 de 20	

- 3.1.8.** A CONTRATADA deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).
- 3.1.9.** A CONTRATADA deve manter equipe de plantão para atendimento de emergência sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia. Não podendo exceder 180 (cento e oitenta) minutos desde o acionamento, inclusive para manutenções. Deverá disponibilizar 01 (um) número de telefone para atendimento emergencial, com plantão 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.10.** Qualquer outra manutenção que não esteja relacionada na lista superior, mas que entenda como essencial para a garantia da vida útil e segurança dos equipamentos deverá ser implementada;
- 3.1.11.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, se comprometendo a executar os serviços de reparos sem ônus adicionais de mão de obra, contudo serão de responsabilidade do CONTRATANTE os custos das peças e materiais;
- 3.1.12.** Atender todos os requisitos do PMOC, deixando na CONTRATANTE uma cópia atualizada da documentação para futuras auditorias. A manutenção se dará independente de qualquer anormalidade nos equipamentos, será exigido relatório mensal de funcionalidade dos equipamentos, bem como relatório de atividades executadas no mês, em papel timbrado, elaborado e assinado por profissional registrado no órgão competente;
- 3.1.13.** Emitir Anotação de Responsável Técnica - ART pela manutenção de todo o sistema de climatização e demais equipamentos citados no contrato;
- 3.1.14.** Acompanhar e realizar as tratativas que cabem a sua competência nos pontos apontados como não conformidades nas análises de qualidade do AR;
- 3.1.15.** Criar rotina de troca dos filtros conforme especificado pelo fabricante do equipamento/filtro;
- 3.1.16.** Efetuar as manutenções preditivas, corretivas e preventivas cumprindo rigorosamente as normas da ABNT, normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes dentro da legislação vigente;
- 3.1.17.** Executar a instalação e/ou remanejar quaisquer equipamentos referentes ao sistema de climatização (aparelhos de ar condicionado, ventiladores/exaustores, tubulações de água fria, dutos de ar, válvulas registros e outros do sistema de climatização) sem ônus no valor do contrato;



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 6 de 20	



- 3.1.18.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.19.** Manter disciplina de seus colaboradores no local de trabalho retirando imediatamente, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 3.1.20.** Manter todos os profissionais devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados;
- 3.1.21.** Enviar quaisquer documentações (laudos, parecer técnicos, dentre outros) solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 3.1.22.** Registrar todos os chamados de manutenção corretiva / preventiva por meio do sistema MV ou Neovero;
- 3.1.23.** Manter histórico de vida e localização dos equipamentos atualizados dentro da ferramenta de gestão;
- 3.1.24.** Controlar ferramenta de gestão de ordem de serviço e equipamentos, fornecida pela CONTRATANTE;
- 3.1.25.** Atender aos chamados, os quais serão categorizados e cada categoria receberá um SLA de atendimento, seguindo a parametrização abaixo:

Categoria	Sub-Categoria	SLA
Climatização	Não refrigerando	Muito alta – 02h
Climatização	Barulho	Alta – 06h
Climatização	Limpeza	Média – 02 dias
Climatização	Pingando	Alta – 06h
Climatização	Não liga	Muito alta – 02h
Climatização	Paleta quebrada	Média – 02 dias
Climatização	Instalação	Muito baixa – 10 dias

- 3.1.26.** Atingir, no mínimo, a meta de 95% do indicador de percentual de chamados atendidos dentro do mês, o qual será apurado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

Cálculo:





 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HSPA.INST.TR.001	Versão: 001	Página 7 de 20	

$$\frac{\text{Total de equipamentos com manutenção realizada}}{\text{Total de equipamentos com manutenção planejada}} \times 100$$

- 3.1.27.** Caso exista necessidade de aquisição de material ou de peças que não dependem da CONTRATADA, neste caso, o tempo de contagem do chamado será paralisado. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório exigido tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, com a relação das peças que deverão ser substituídas, discriminadas por aparelho, para autorização por parte da CONTRATANTE, mesmo que estas peças estejam incluídas no contrato. Se as peças a serem trocadas não estiverem incluídas no contrato, a CONTRATADA deve emitir relatório contendo todas as informações sobre o defeito do equipamento, juntar um orçamento e encaminhar ao executor do contrato para providências relativas à aquisição das mesmas;
- 3.1.28.** Em caso de efetiva constatação do equipamento inservível a empresa Contratada emitirá laudo técnico com parecer definitivo e embasamento dos trâmites administrativos processuais para aquisição de equivalente novo;
- 3.1.29.** Quando da substituição de um equipamento por um novo, este deverá integrar o contrato, depois de vencido o seu tempo de garantia do fabricante.
- 3.1.30.** A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato;
- 3.1.31.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e quanto à necessidade de comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 3.1.32.** A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcc6b05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2e18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 8 de 20	



3.2. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

3.2.1.1. São Obrigações da CONTRATADA

- 3.2.1.2.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.2.1.4.** Manter em pleno funcionamento os equipamentos presentes no contrato;
- 3.2.1.5.** Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos serviços;
- 3.2.1.6.** Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;
- 3.2.1.7.** Manter todos os seus equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 3.2.1.8.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- 3.2.1.9.** Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com os serviços mencionados no objeto deste contrato;
- 3.2.1.10.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 3.2.1.11.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;
- 3.2.1.12.** Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HSPA.INST.TR.001	Versão: 001	Página 9 de 20	

3.2.1.13. Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

3.2.1.14. Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;

3.2.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.2. São Obrigações da ASELC/HRPA:

3.2.3. Designar profissionais responsáveis pela comunicação com a CONTRATADA e centralizar o registro das ocorrências, reportando-as à CONTRATADA;

3.2.4. Organizar um registro com orientações recebidas, de forma a poder utilizá-las para situações que ocorram constantemente;

3.2.5. Garantir acesso do profissional da CONTRATADA, a todos os equipamentos e instalações, bem como aos recursos requeridos para a resolução dos problemas;

3.2.6. Operar os sistemas adequadamente dentro da capacidade técnica dos equipamentos, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;

3.2.7. Retirar de uso, todas as partes e peças que devam ser consertadas;

3.2.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

3.2.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;



3.2.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional especialmente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.;

3.2.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos junto à CONTRATADA;

3.2.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2e18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 10 de 20	



3.2.14. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;

3.2.15. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessários.

3.2.3. São direitos da ASELC/HRPA:

3.2.16. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;

3.2.17. Impor sanções, multas e glosas à CONTRATADA por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis.

4.2. Subcontratação



4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por colaborador designado para esse fim, que deverá ser agendado junto ao Setor de Manutenção do HRP.A previamente o horário para realização da vistoria;

4.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4dadcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 11 de 20	

4.4. Qualificação Técnica



4.4.1.A Proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto da coleta de preços, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto/serviço em questão.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fiscalização Técnica

- 5.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de direito civil aplicáveis, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.1.2.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Setor Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.1.3.** A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, por intermédio do Fiscal do Contrato, ao qual deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
- 5.1.4.** O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:
- 5.1.5.** Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- 5.1.6.** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 5.1.7.** Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HSPA.INST.TR.001	Versão: 001	Página 12 de 20	





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>

- 5.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.9.** Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- 5.1.10.** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas
- 5.1.11.** Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 5.1.12.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 5.1.13.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.1.14.** Serão aplicados à CONTRATADA Indicadores de Nível de Serviço que meçam:
- 5.1.15.** Garantir o funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar refrigerado conforme portaria nº 3523/98 - ANVISA.;
- 5.1.16.** Garantir o funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar refrigerado.
- 5.1.17.** As metas, pesos e métricas de cada indicador serão definidor pelo Gestor do contrato e a CONTRATADA em até 30 dias, contados do início dos serviços.

5.2. Fiscalização Administrativa



- 5.2.1.** O fiscal do contrato designado verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e os termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.2.2.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 5.2.2.1.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 5.2.2.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 5.2.2.1.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HSPA.INST.TR.001	Versão: 001	Página 13 de 20	

físicas (CPF), Cartão do SUS e cartão de vacina, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- 5.2.2.1.2.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- 5.2.2.1.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
- 5.2.2.2.** Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
- 5.2.2.2.1.** Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND);
- 5.2.2.2.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante as fazendas estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5.2.2.2.3.** Certidão de regularidade do FGTS (CRF); e
- 5.2.2.2.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 5.2.2.3.** Entrega, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 5.2.2.3.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 5.2.2.3.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 5.2.2.3.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 5.2.3.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no item 5.2.1. acima deverão ser apresentados.
- 5.2.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2e18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbf42c7eb2fa44>

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HSPA.INST.TR.001	Versão: 001	Página 14 de 20	





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>

- 5.2.5.** A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 5.2.6.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 5.2.7.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato
- 5.2.8.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 5.2.9.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução.
- 5.2.10.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.2.11.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 5.2.12.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Parecer De Avaliação de Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 15 de 20	

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados,

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da nf e relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, bem como guias de recolhimento do INSS e FGTS e informações previdenciárias GFIP/SEFIP em conjunto com o comprovante de pagamento.

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 16 de 20	





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>

- 6.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- 6.10.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Proponente.
- 6.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 6.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns e contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.


 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 17 de 20	

- 7.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Sistema de Coleta de Preços, com adoção do critério de julgamento pela **técnica e preço**.
- 7.1.3.** O Regulamento para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe que o Sistema de Coleta de Preços será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.

7.2. Da Proposta

- 7.1.1.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;
- 7.1.2.** Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 7.1.3.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.
- 7.1.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;
- 7.1.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a entrega, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 7.1.6.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 7.1.7.** Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 7.1.8.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 18 de 20	

- 7.1.9.** A proposta final será encaminhada para o e-mail manutenção.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br atendendo todos os requisitos.
- 7.1.10.** Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **técnica e preço**.
- 7.1.11.** Após a análise das propostas participantes, caberá a empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 7.1.12.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 8.1.** Para deste processo de Coleta de Preços, a estimativa de custo para os serviços objeto do presente TR, será utilizado como base a última contratação realizada pelo HRP.A no ano de 2022/2023, sendo no valor de **R\$ 17.846,00 (dezesete mil oitocentos e quarenta e seis reais)** mensais.



9. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1.** A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, – Processo nº 2018/551030, firmado entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Em caso de não cumprimento total ou parcial do contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.
- 10.3.** Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
- 10.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 19 de 20	

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



11.1. Considerando o caráter dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 06/12/2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.**A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.2.**A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 12.3.**Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 12.4.**Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.5.**A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbf42c7eb2fa44>

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.001	Versão: 001	Página 20 de 20	

12.6.A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.7.Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção - PA, 28 de março de 2023.



DIHEVE NASCIMENTO MACHADO
Coordenador do Setor de Manutenção Predial e Instalações
HRPA/ASELC-OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Geral do HRP.A
HRPA – ASEL.C/OSS

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d648b9b527484725d4adcb05dd6119a350011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2c18c6e9a273075499ee709fa58c5954cebbfe42c7eb2fa44>



ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023

HRPA-ASELC/OSS

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, **VISTORIOU** o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto deste **PROCESSO SELETIVO**, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante:
RG:.....
Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DO HRPA-ASELC/OSS

Data da vistoria: / / 2023 - Nome do colaborador:
Nº da Matrícula : Assinatura:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a232270d64899b527484725d4adc6b05dd61198b50011926c22e7e4c7240605
<https://valida.ae/2e18c6e9a273075499ee709fa58c5954ceb42c7eb2fa44>

Página de assinaturas








Diheve Machado
866.537.412-49
Signatário



Dagmar Dutra
686.906.146-72
Signatário

HISTÓRICO

- 28 mar 2023** 11:50:04  **Ana Carolina Costa De Almeida** criou este documento. (Empresa: ASELCO, CNPJ: 09.055.340/0002-75, E-mail: contratos.hrpa@aselc.org.br)
- 29 mar 2023** 09:26:46  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (E-mail: dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF: 686.906.146-72) visualizou este documento por meio do IP 200.245.245.178 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 29 mar 2023** 09:26:56  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (E-mail: dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF: 686.906.146-72) assinou este documento por meio do IP 200.245.245.178 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 29 mar 2023** 09:18:50  **Diheve Nascimento Machado** (E-mail: manutencao.hrpa@aselc.org.br, CPF: 866.537.412-49) visualizou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Rio da Conceicao - Tocantins - Brazil
- 29 mar 2023** 09:26:25  **Diheve Nascimento Machado** (E-mail: manutencao.hrpa@aselc.org.br, CPF: 866.537.412-49) assinou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Rio da Conceicao - Tocantins - Brazil

